



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**DECRETO Nº 155/2019,**

**de 24 de julho de 2019.**

CERTIFICO que em data 24/07/19  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Decreto  
de nº 155 do dia 24/07/19  
  
Secretário de Administração

Reconhece a necessidade de localização como condição de escolha do imóvel que especifica e dispensa licitação para a sua locação destinada a uso de residência funcional da Segurança Pública dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO** a essencialidade da prestação continuada dos serviços públicos, notadamente na permanência de Delegado de Polícia na cidade;

**CONSIDERANDO** a importância da localização do imóvel na Avenida Hermínio de Amorim, nº 31, Setor Oeste, nesta cidade, para uso como residência funcional do Delegado de Polícia, dada a proximidade de seu local de trabalho e do Fórum;

**RECONHECENDO** a imprescindibilidade da locação do referido imóvel, por suas características, localização, finalidade e preço;

**ACATANDO** as razões expostas pela Secretaria Municipal de Administração e tudo mais que integra os autos nº 5288/2019, **usando do permissivo** contido no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93<sup>1</sup>,

**DECRETA:**

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação:  
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

Art. 1º Fica dispensada a realização de licitação para locação do imóvel situado na Avenida Hermínio de Amorim, nº 31, Setor Oeste, nesta cidade, para uso funcional do Delegado de Polícia.

Art. 2º Fica autorizada a celebração de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos sucessivos, conforme a necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 18 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 24 de julho de 2019.

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal